

**Lei nº 0421/10
26/12/2010**

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

Silomar Elias de Oliveira, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, referente o exercício financeiro de 2010, no valor de **R\$ 20.026,70 (Vinte mil, e vinte e seis reais e setenta centavos)**, destinados as especificações a seguir:

Despesa

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

09.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA

20.606.22011-101 - CONSTRUÇÃO DESTILARIA

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002246 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) 19,42

20.606.22011-101 - CONSTRUÇÃO DESTILARIA

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002246 3.1.00.000735 - DESTILARIA..... 13.000,00

20.606.22011-103 – AREFORMAS CASA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 – MATERILA DE CONSUMO

002268 3.1.00.000738 –CASA FAMILIAR9,28

08 - SECRETARIA DE INTERIOR

08.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

26.782.26011-150 - CALÇAMENTO RURAL

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

002007 3.1.00.000744 - CALÇAMENTO RURAL6.998,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação de recurso vinculado, superávit financeiro e anulações, conforme especificado:

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

09.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA

20.122.20012-048 - Manutenção da Divisão de Agricultura

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

002160 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) 19,42

3.1.90.13.00.00 –OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002170 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)9,28

Receitas

1.3.2.5.01.99.17.00 - DESTILARIA..... 13.000,00

2.4.7.2.05.01.00.00 - CALÇAMENTO RURAL6.998,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 26 de dezembro de 2010.

Vilberto Guzzi
Secretario de Administração

Silomar Elias de Oliveira
Prefeito Municipal